



Pauta Tributária

STF | STJ | CARF

Supremo Tribunal Federal

STF

STF define que o Poder Executivo pode reduzir os percentuais do Reintegra para tomada de crédito de PIS e COFINS

ADI 6.040 e 6.055

No julgamento, por maioria, os ministros fixaram a seguinte tese: *“É constitucional o disposto no artigo 22 da Lei 13.043, de 2014, que autoriza o Poder Executivo federal a estabelecer o percentual para apuração de créditos pelos exportadores sobre a receita auferida com a exportação de bens para o exterior no âmbito do Reintegra, por se tratar de medida de subvenção governamental, que não se confunde com as normas que outorgam imunidade às exportações”.*

STF define o limite da multa qualificada a 100% do débito tributário

RE 736.090 (Tema 863)

Por unanimidade, os ministros fixaram a seguinte tese: *“Até que seja editada lei complementar federal sobre a matéria, a multa tributária qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio limita-se a 100% (cem por cento) do débito tributário, podendo ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do débito tributário caso se verifique a reincidência definida no art. 44, § 1º-A, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 14.689/23, observando-se, ainda, o disposto no § 1º-C do citado artigo”.*

Supremo Tribunal Federal

STF

STF valida decreto que barrou redução das alíquotas de PIS e COFINS sobre receitas financeiras

ADC 84

Por unanimidade, os ministros julgaram procedente a ADC 84, para declarar a constitucionalidade o decreto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva suspendendo, no início de 2023, uma redução de 50% nas alíquotas do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras de empresas sujeitas ao regime não-cumulativo. A diminuição dos percentuais dos tributos ocorreu por meio de decreto do então vice-presidente, Hamilton Mourão, editado em 30 de dezembro de 2022.

STF não reconhece repercussão geral em discussão sobre incidência de DIFAL de ICMS em operações destinadas ao consumidor final

RE 1.499.539 (Tema 1.331)

Por maioria, os ministros entenderam pela inexistência de repercussão geral, diante da ausência de matéria constitucional em discussão relacionada com a exigibilidade do DIFAL em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do ICMS.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF não reconhece repercussão geral em discussão sobre a exigência de Cadastur para entrada no PERSE

ARE 1.517.693 (Tema 1.333)

Por unanimidade, os ministros entenderam pelo caráter infraconstitucional do debate sobre a exigência de cadastro no Ministério do Turismo para acesso ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).

STF deixa de proclamar julgamento a respeito da sub-rogação do Funrural

ADI 4.395

Os ministros não proclamaram o resultado do julgamento da ADI 4395, que versa sobre a cobrança da contribuição social ao Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (Funrural) sobre a receita bruta, em substituição à folha de pagamentos, para o produtor rural física e a sub-rogação do adquirente. Até o momento, não há previsão do caso ser reincluído em pauta de julgamento.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF entende cabível ação rescisória para adequação de modulação de efeitos no Tema 69/STF

RE 1.489.562 (Tema 1.338)

Por unanimidade, os ministros reconheceram a repercussão geral da discussão sobre o cabimento de ação rescisória, ajuizada pela União, para adequar sentença já transitada em julgado à modulação de efeitos proferida no julgamento do Tema 69. No mérito, vencidos os ministros Edson Fachin e Luiz Fux, reafirmou-se a jurisprudência considerada dominante quanto ao cabimento da ação rescisória nesses casos.

1ª Turma do STF entende que não incide IRPF sobre doação que antecipa a herança

RE 1.439.539

Por unanimidade, os ministros da 1ª Turma do STF definem que não incide o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) sobre o adiantamento da legítima, ou seja, da doação em vida de bens ou direitos que integram a herança. De acordo com a Turma, o fato gerador do IRPF pressupõe um acréscimo patrimonial, enquanto a doação representa uma diminuição do patrimônio do doador. Além disso, não seria possível a incidência de IRPF pelo fato de já incidir ITCMD sobre a operação.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF não reconhece repercussão geral em discussão sobre a inclusão de ICMS na base de cálculo do IRPJ e CSLL

ARE 1.493.235 (Tema 1.345)

Por maioria, os ministros entenderam pelo caráter infraconstitucional do debate a respeito da inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando apurada no regime do lucro presumido.

STF entende que não incide alíquota de 25% do IRRF sobre pensões recebidas no exterior

ARE 1.327.491 (Tema 1.174)

Por maioria, os ministros entenderam ser inconstitucional a incidência da alíquota de 25% do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pensões e proventos de brasileiros residentes no exterior. A tributação está prevista no artigo 7º da Lei 9779/99. O caso concreto julgado pelo STF envolvia uma aposentada cuja pensão corresponde a um salário mínimo e vive em Portugal.

Supremo Tribunal Federal

STF

STF reconhece repercussão geral em discussão a respeito da imunidade do ITBI para empresas do setor imobiliário

ARE 1.495.108 (Tema 1.348)

Por maioria, os ministros reconheceram repercussão geral para definir se a imunidade tributária do ITBI na transferência de bens imóveis na integralização de capital social, prevista no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I da Constituição, também se aplica quando a atividade preponderante da empresa é a compra e venda ou a locação de imóveis.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ discute Embargos de Divergência a respeito do creditamento de PIS e COFINS sobre reembolso do ICMS-ST interposto antes da definição do Tema 1.231/STJ

REsp 1.971.744/RS

Após inserção na pauta do dia 25/09, segue suspenso, por pedido de vista do ministro Benedito Gonçalves, o julgamento de Embargos de Divergência a respeito do creditamento de PIS e COFINS sobre reembolso do ICMS-ST interpostos antes da definição do Tema 1.231/STJ: “1ª - *Os tributos recolhidos em substituição tributária não integram o conceito de custo de aquisição previsto no art. 13, do Decreto-Lei n. 1.598/77; 2ª - Os valores pagos pelo contribuinte substituto a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS devidas pelo contribuinte substituído.*”

STJ rejeita novos Embargos de Declaração no Tema nº 986 (TUST e TUSD na base de cálculo do ICMS)

Recursos Especiais 1.699.851/TO e 1.692.023/MT (Tema 986)

Por unanimidade, a 1ª Seção rejeitou os Embargos de Declaração opostos no Tema 986 (“*A TUST/TUSD, quando lançadas na fatura de energia elétrica como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final, seja ele livre ou cativo, integra, para os fins do art. 13, §1º, II, “a” da LC 87/96, a base de cálculo do ICMS*”), para manter a modulação de efeitos que resguardou os contribuintes que até 27/03/2017 - data de publicação do acórdão proferido julgamento do REsp 1.163.020/RS - tenham sido beneficiados com antecipações de tutela, desde que ainda vigentes.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ julga abrangência de título judicial decorrente de ações coletivas proposta por sindicato

Recursos Especiais 1.966.058/AL, 1.966.059/AL, 1.966.060/AL, 1.966.064/AL, 1.968.286/AL e 1.968.284/AL (Tema 1.130)

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ julgou o Tema 1.130, fixando a seguinte tese: “*A eficácia do título judicial resultante de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da categoria profissional, filiados ou não, com domicílio necessário (art. 76, parágrafo único, do Código Civil) na base territorial da entidade sindical autora e àqueles em exercício provisório ou em missão em outra localidade.*”

STJ define ser inválida a responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários prevista em edital de leilão

Recursos Especiais 1.914.902/SP, 1.944.757/SP e 1.961.835/SP (Tema 1.134)

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ julgou inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de alienação, com base no art. 130, § único do CTN. Os efeitos da decisão foram modulados para atingir os editais de leilão publicizados após a publicação da ata de julgamento, ressalvadas as ações judiciais e/ou pedidos administrativos pendentes, aplicando-se a tese de imediato.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

STJ entende pelo descabimento de honorários em Exceção de Pré-Executividade acolhida para extinguir Execução Fiscal por prescrição intercorrente

Recursos Especiais 2.046.269/PR, 2.050.597/RO e REsp 2.076.321/SP (Tema 1.229)

Por unanimidade, a 1ª Seção do STJ julgou o Tema 1.229, fixando a seguinte tese: “*À luz do princípio da causalidade, não cabe fixação de honorários advocatícios quando a exceção de pré-executividade é acolhida para extinguir a execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.*”

Acolhidos Embargos de Declaração no Tema 1.252/STJ apenas para complementar a fundamentação do acórdão

Recurso Especial 2.050.837/SP (Tema 1.252)

Após a oposição de Embargos de Declaração pelo contribuinte alegando inexistência de fundamentação sobre a natureza do adicional de insalubridade, a 1ª Seção do STJ, por unanimidade, acolheu parcialmente os Embargos de Declaração apenas para complementar a fundamentação do acórdão embargado, que definiu ser devida contribuição previdenciária patronal sobre o adicional de insalubridade.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Afetada discussão sobre IRRF sobre remuneração por serviços sem transferência de tecnologia à luz dos acordos de bitributação

Recursos Especiais 2.133.454/SP, 2.060.432/RS e 2.133.370/SP (Tema 1.287)

A 1ª Seção do STJ afetou à sistemática dos recursos repetitivos questão relativa à incidência do IRRF sobre os recursos remetidos ao exterior para pagamento de serviços prestados, sem transferência de tecnologia, por empresas domiciliadas em países com os quais o Brasil tenha celebrado tratado internacional para evitar a bitributação.

Definição do momento da incidência de IRPJ e CSLL sobre os créditos tributários reconhecidos em decisão judicial poderá ser afetada no STJ

Recursos Especiais 2.153.492/SP, 2.153.547/SP e 2.153.817/SP (s/nº controvérsia)

No dia 01/10, foi publicada decisão da Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas favorável à afetação, ao rito dos recursos repetitivos, de três recursos para definir o momento em que é verificada a disponibilidade jurídica da renda na repetição de indébito tributário ou no reconhecimento do direito à compensação julgado procedente e já transitado em julgado, para a caracterização do fato gerador do IRPJ e da CSLL, na hipótese em que os créditos são ilíquidos.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Pendente julgamento de Embargos de Declaração no Tema nº 1.226/STJ

Recursos Especiais 2.069.644/SP e 2.074.564/SP (Tema 1.226)

Opostos EDs pela União Federal após a 1ª Seção do STJ, por maioria, ter definido a incidência do IRPF apenas na revenda de ações no *Stock Option Plan* com apuração de ganho de capital, fixando a seguinte tese: “*a) No regime do Stock Option Plan (art. 168, § 3º, da Lei n. 6.404/1976), porque revestido de natureza mercantil, não incide o imposto de renda pessoa física/IRPF quando da efetiva aquisição de ações, junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente. B) Incidirá o imposto de renda pessoa física/IRPF, porém, quando o adquirente de ações no Stock Option Plan vier a revendê-las com apurado ganho de capital*”.

Afetada a discussão sobre o enquadramento dos valores pagos às gestantes afastadas na pandemia da COVID-19 como salário-maternidade

Recursos Especiais 2.153.347/PR e 2.160.674/RS (s/nº tema)

A 1ª Seção do STJ, por unanimidade, decidiu afetar à sistemática dos recursos repetitivos questão relativa ao enquadramento como salário-maternidade da remuneração paga às trabalhadoras gestantes afastadas por força da Lei 14.151/21, a fim de autorizar restituição ou compensação tributária dessa verba com tributos devidos pelo empregador; bem como a legitimidade passiva (INSS ou Fazenda Nacional) das ações em que empregados pretendem reaver valores pagos a este título.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Discussão sobre tratamento tributário diferenciado do ISS em alíquota fixa à sociedade uniprofissional poderá ser afetada no STJ

Recursos Especiais 2.162.486/SP e 2.162.487/SP (Controvérsia 655)

No dia 28/10, foi publicada decisão da Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas favorável à afetação, ao rito dos recursos repetitivos, de dois recursos para discutir se a sociedade uniprofissional, constituída sob a forma de responsabilidade limitada, goza do tratamento tributário diferenciado do ISS em alíquota fixa, na forma do art. 9º, § § 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968.

2ª Turma do STJ decide que alteração de prática administrativa deve observar irretroatividade

AREsp 1.688.160/RS

Ao julgar caso de ICMS sobre subvenção advinda da conta de Desenvolvimento Energético, a 2ª Turma do STJ, por unanimidade, decidiu que a alteração da prática reiterada da Administração Tributária de não cobrar o tributo enseja a sua cobrança somente a partir do fato gerador posterior à modificação da orientação administrativa, com base na interpretação conjunta dos arts. 146 e 100 do CTN.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Pauta de Julgamento do dia 13/11

O STJ incluiu os seguintes recursos repetitivos na pauta de julgamento do dia **13/11**:

Tema 1.224: que definirá a dedutibilidade, da base de cálculo do IRPF, dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias pagas a entidade fechada de previdência complementar, com o fim de saldar déficits, nos termos da Lei Complementar 109/2001 e das Leis 9.250/1995 e 9.532/1997.

Tema 504: que julgará Embargos de Declaração, após a definição da tese de que os juros incidentes na devolução dos depósitos judiciais possuem natureza remuneratória e devem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL.

Tema 505: que julgará de Embargos de Declaração, após a definição da tese de que os juros SELIC incidentes na repetição do indébito tributário não podem compor a base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Tema 1.174: que julgará de Embargos de Declaração, após o STJ fixar que as contribuições previdenciárias patronais e de terceiros incidem sobre a quota-parte dos empregados nos benefícios de vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de saúde, bem como, sobre o IRRF e a quota do empregado de INSS, ambos retidos pelo empregador por força de lei.

Superior Tribunal de Justiça

STJ

Pauta de Julgamento do dia 13/11

O STJ incluiu os seguintes recursos repetitivos na pauta de julgamento do dia **13/11**:

Tema 1.190: que julgará Embargos de Declaração, após a definição da tese de que, na ausência de impugnação à pretensão executória, não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, ainda que o crédito esteja submetido a pagamento por meio de RPV.

Tema 1.191: que julgará Embargos de Declaração, após o STJ ter firmado a inaplicabilidade do art. 166 do CTN – que condiciona a restituição à necessidade da comprovação do encargo financeiro ou autorização de quem o suportou – nos casos em que, na sistemática de substituição tributária para frente, o contribuinte substituído revende a mercadoria por preço menor do que a base de cálculo presumida para o recolhimento do tributo.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF analisa conceito de "crédito" para fins de IRRF sobre remessas para o exterior

Acórdão 1401-007.214

No caso, o contribuinte havia registrado valores devidos a título de juros e de contraprestações a serviços em conta de provisão contábil (lançamento a crédito). A fiscalização entendera que esse registro contábil seria suficiente para a exigência do IRRF. O CARF, de modo oposto, reafirmou que o crédito contábil não se confundiria com o "crédito" previsto pela legislação tributária, entendido como a efetiva disponibilização do recurso ao credor. A conclusão foi, então, favorável ao recurso do contribuinte, no sentido da não ocorrência do fato gerador do IRRF.

CARF desconsidera JCP pago de forma desproporcional

Acórdão 2301-011.416

Recentemente, a 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF descaracterizou a natureza de jurídica de pagamentos realizados a título de JCP, porém de forma desproporcional à participação no capital social. Os valores acima da proporção, no caso, foram qualificado como pró-labore, pelo fato de o beneficiário fazer parte da administração da empresa.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

CARF cancela cobrança de IRPJ/CSLL e reafirma a necessidade de coerência entre os fundamentos e a conclusão da autuação pela autoridade fiscal em caso de ágio interno

Acórdão 1301-007.339

Na situação, o alienante havia transferido ativos (carteira de clientes) para uma nova pessoa jurídica, que foi vendida para a adquirente – que, por sua vez, passou a amortizar o ágio dessa aquisição. Para a fiscalização, a operação não se tratava de venda de empresa, mas de carteira de clientes, concluindo pela indedutibilidade da amortização do ágio. O CARF cancelou a autuação, porque o fisco não admitiu os efeitos tributários que uma aquisição de carteira de clientes teria (que seriam ainda mais benéficos pelo contribuinte), embora tenha avaliado a operação como tal. O acórdão é relevante especialmente por ter reforçado a necessidade de coerência dos fundamentos da autuação com sua conclusão.

Contato

Rua Alves Guimarães, 1120 | 1º andar
São Paulo | SP
05410-002

www.lavezcoutinho.com.br
contato@lavezcoutinho.com.br

